



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº798/2023 GP

EM 06 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA O ESTADO DA PARAÍBA A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE INICIA NO ENTRONCAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL PB 384, NO SÍTIO CALDEIRÃO, PASSANDO PELO DISTRITO DE BOM JESUS À DIVISA DESTE MUNICÍPIO COM O DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada vicinal, em leito natural, que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB 384, no Sítio Caldeirão, passando pelo Distrito de Bom Jesus à divisa deste município com o Distrito de Engenheiro Ávidos.

**Art. 2º** - A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de São José de Piranhas – PB de qualquer ônus.

**Art. 3º** - Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS,  
ESTADO DA PARAÍBA, AOS 06 DE JUNHO DE 2023.**

  
**FRANCISCO MYLANO LIMA DE ARAÚJO**  
Prefeito Interino